PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

Pernambuco

L E I Nº 638

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos funcionários e titulares de cargos em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os vencimentos do funcionalismo público municipal (cargos de provimento efetivo, e inativos).

Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão são reajustados e fixados de acordo com a seguinte tabela:

SIMBOLO	CARGO	VALOR MENSAL
C.C.1 -	Chefe do Serviço de Administração	Cr$. 1.000,00
C.C.2 -	Secretário de Viação e Obras	" 600,00
C.C.3 -	Chefe do Serviço de Urbanização	" 540,00
C.C.4 -	Oficial de Gabinete	" 422,40

Art. 3º - Os valores das funções gratificadas são reajustadas na seguinte tabela:

FG 1 : - ..... Cr$. 72,00

FG 2 : - ..... " 48,00

Art. 4º - O abono de natal, que trata a Lei nº 266/59, será extensivo aos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1973.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, em 20 de outubro de 1972.

Prefeito.